UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SAS
DIVISÃO DE CRECHES

APRESENTANDO A

CRECHE E PRÉ-ESCOLA CAROCHINHA

Ribeirão Preto-SP
2016

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor
Prof. Dr. Marco Antônio Zago

Vice Reitor
Prof. Dr. Vahan Agopyan

Coordenador da SAS
Prof. Dr. Waldyr Antônio Jorge

Diretora da Divisão de Creches/Educação Infantil
Rose Mara Gozzi Carnelosso

Diretora da Creche e Pré-Escola Carochinha
Regina Célia da Silva Marques Teles

Elaborado por
Ana Maria de Araújo Mello
Regina Célia da S. M. Teles
Rosa Virgínia Pantoni

Com a colaboração de
Iara L. Brayner Mattos
Maria Clotilde Barros Magaldi
Rosângela Maria dos Santos
Lésia Maria Fernandes Silva
Silvana Januário
Marlene Felomena M. Amaral
Judith Aparecida F. de Souza Ramos
Isa M. de Gouveia Jorge

Projeto Gráfico
Márcia de Azevedo
José Carlos da Silva

Revisão Ano 2016
Regina Célia da Silva Marques Teles

ESTA CRECHE RESPEITA CRIANÇA

(COEDI MEC – 1995)

Doze direitos da criança que todos os adultos deverão respeitar

Nossas crianças têm direito:

1. À brincadeira
2. À atenção individual
3. A um ambiente aconchegante, seguro e estimulante
4. Ao contato com a natureza
5. À higiene e à saúde
6. A uma alimentação sadia
7. A desenvolver sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão
8. Ao movimento em espaços amplos
9. À proteção, ao afeto e à amizade
10. A expressar seus sentimentos
11. A uma especial atenção durante seu período de adaptação à creche
12. A desenvolver sua identidade cultural, racial e religiosa

Fones: (16) 3315.3580 / 3315.3588 / 3315.3948 / 3315.3581
E-mail: ccarochinha@usp.br
www.prefeiturarp.usp.br/ccarochinha

APRESENTAÇÃO

A luta por creche, no *Campus* de Ribeirão Preto, data de 1978, quando foi formada uma comissão com objetivo de elaborar um estudo para implantação de uma creche.

Essa comissão era composta por representantes dos funcionários, docentes e alunos e, em 1980, realizou um levantamento da demanda e da expectativa da comunidade. Uma das conclusões dessa pesquisa foi a intenção de matrícula para 87 crianças menores de cinco anos.

A comissão começou a procurar um local próprio para instalar a Creche. A Prefeitura do *Campus* ofereceu diferentes prédios (um foi a casa em frente ao Museu do Café), mas não conseguiu disponibilizar nenhum. Finalmente em 1982 foi cedido o antigo Grupo Escolar e iniciadas as reformas.

Em março de 1983, embora o prédio já houvesse sido entregue a Creche não estava em funcionamento, pois não havia sido definido qual órgão assumiria as despesas de instalação e manutenção.

A princípio, após uma visita do então Coordenador da Coseas (atualmente SAS), ficou decidido que esta seria a unidade responsável. Mas a decisão da Reitoria, em 1984, foi de repassar uma verba para a Arfusp - Associação Ribeirãopretana dos Funcionários da USP - e esta seria a responsável pela administração.

Em 1985 a Creche Carochinha inicia o seu funcionamento, atendendo 40 crianças de idades compreendidas entre 3 meses e 4 anos.

No ano seguinte a Arfusp formalizou junto à Reitoria a entrega da Creche para a administração direta e a Coseas, atualmente SAS, passa a ser o órgão responsável.

Nesse mesmo ano, 1986, a capacidade é ampliada para 64 crianças e, em 1987, para 75. Em 1991 os espaços físicos da Creche, o

quadro funcional e a faixa etária de atendimento são ampliados e a Creche passa a ter a capacidade de atendimento a 140 crianças, de 4 meses até 6 anos e 11 meses de idade.

1. Organograma da Divisão de Creches/Educação Infantil

A Divisão de Creches/Educação Infantil, vinculada à Superintendência de Assistência Social (SAS), dirige 5 das creches existentes na Universidade. São Elas: Carochinha, Central, Oeste, Saúde e São Carlos - garantindo seu funcionamento técnico e administrativo.

A seguir o organograma da Divisão de Creches/Educação Infantil:

ORGANOGRAMA

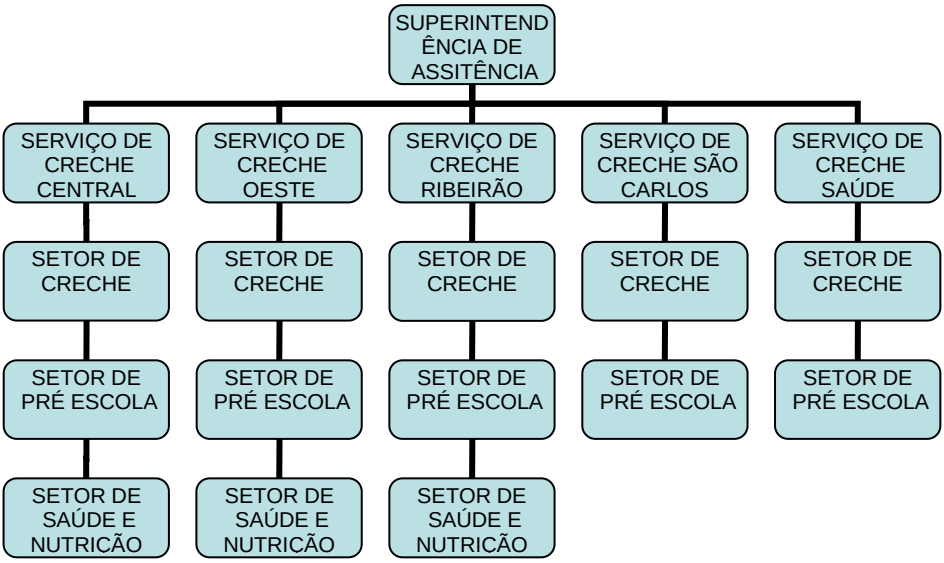

A Divisão de Creches/Educação Infantil, coordenada por uma diretora técnica,

tem em sua equipe central uma nutricionista e uma pedagoga que supervisionam todas as creches e pré-escolas.

2. Quadro de Pessoal da Creche e Pré-Escola Carochinha

A Creche e Pré-Escola Carochinha conta atualmente com 43 pessoas em seu quadro de pessoal, assim distribuídas:

O Setor de Saúde e Nutrição conta com 1 técnica de enfermagem e 1 técnica dietética (que integram a Equipe Técnica), 4 cozinheiros, 3 auxiliares de serviços gerais, 1 auxiliar de cozinha, 1 zelador e 1 jardineiro.

O Setor de Creche (Módulo Verde) tem 1 coordenador de módulo (que integra a Equipe Técnica), 15 técnicos de apoio educativo (professores).

O Setor de Pré-Escola (Módulo Azul) tem 1 coordenador de módulo (que integra a Equipe Técnica) e 10 técnicos de apoio educativo (professores) e 1 estagiária (curso Pedagogia) contratada.

Dos 25 professores e 1 estagiária, 6 são volantes (três trabalham no período da manhã e 3 no da tarde, cobrindo os 2 módulos), 1 atua na parte de informação e documentação e 1 na parte administrativa - secretaria.

A Equipe Técnica é composta por 1 supervisora técnica de serviços com formação em pedagogia, 1 pedagoga, 1 psicóloga. Como já foi mencionado anteriormente esta equipe ampliada conta ainda com as técnicas de enfermagem e dietética e as coordenadoras de módulos.

A jornada de trabalho dos professores é de 6 ou 8 horas diárias e dos demais funcionários de 8 horas.

A Carochinha funciona de segunda a sexta-feira das 06h30min às 19h00min, sendo com crianças da 07h30mins às 18h10min.

3. População atendida

A Carochinha tem capacidade de atendimento para 120 crianças, e atualmente por determinação da Reitoria atende 76 crianças. As vagas são divididas proporcionalmente da seguinte maneira:

- 50% para filhos de funcionários
- 20% para filhos de docentes, sendo 10% deste total para filhos de pós-doutorado.
- 30% para filhos de alunos de graduação e pós-graduação.

As crianças estão agrupadas por faixa etária nos dois módulos:

Módulo Verde (Setor Creche)

Atende crianças de 1 a 3 anos e são oferecidas 36 vagas em período integral e/ou parcial, divididas em 5 turmas. Os professores e as crianças, nos dois primeiros meses do ano, iniciam o trabalho sobre a construção da identidade do grupo, “batizando” anualmente cada turma com um nome fantasia, como por exemplo: Turma Borboleta, Margarida etc.

A proporção adulto/criança é: 1 professor para cada 5 a 7 crianças nos grupos I, II e III; e 9 crianças para as turmas IV e V. Trabalham neste módulo 14 professores.

Módulo Azul (Setor Pré-Escola)

Neste módulo são oferecidas 40 vagas em período integral e/ou parcial, na faixa etária de 4 e 5 anos, divididas em três turmas, também chamadas pelos nomes-fantasia, como por exemplo: Turma Tartaruga, Centopéia, Turma Fantasia, Turma Leopardo etc. Esses nomes são

escolhidos anualmente pelas próprias crianças com a colaboração das famílias e mediação dos educadores.

A razão adulto/criança nesta faixa etária é de um professor para cada 10 crianças nas turmas I e 2 professor para cada 20 crianças na turma 3. Trabalham neste módulo 9 educadores e 1 estagiária (curso Pedagogia) contratada.

4. Processo Seletivo

A seleção das crianças é realizada uma vez por ano pelas assistentes sociais do Campus, no mês de Novembro (Anexo I).

As vagas oferecidas são distribuídas por faixa etária e por categoria (funcionários, docentes e alunos).

A capacidade de atendimento da Carochinha é definida pelo seu espaço físico e quadro de pessoal. O número de vagas oferecidas, a cada ano, está diretamente relacionado com esta capacidade.

Participam do processo seletivo todas as crianças inscritas no Serviço Social e que tenham idades e categorias compatíveis com as vagas oferecidas.

O critério de seleção para admissão de crianças é sócio-econômico, mas também é considerado:

- situação familiar de risco à criança
- situação de orfandade
- crianças em fase de amamentação
- a não separação de irmãos

As crianças que tenham irmãos matriculados na Carochinha e tendo vagas disponíveis (categoria e faixa etária) sua matrícula é automática, não passando pelo Serviço Social da PUSP-RP.

Finalizando o processo seletivo é elaborada uma lista classificatória, valendo até todos os inscritos serem chamados, considerando o ano vigente.

As crianças selecionadas são, então, chamadas para matrícula e exame médico admissional e a sua entrada se dá conforme o calendário de adaptação estabelecido pela Carochinha.

Em caso de desistência, nova criança será chamada, de acordo com sua classificação considerando sua faixa etária e categoria.

5. Por que Carochinha?

"*Todas as coisas têm nome... As pessoas têm nome e sobrenome...*".
(Toquinho)

Acreditamos que o nome das instituições sugere, muitas vezes, as concepções de: criança, instituição e família que um dado grupo social tem, uma vez que o nome faz parte da construção da identidade desse agrupamento de pessoas.

O nome Carochinha também teve sua história. Ela é importante ser conhecida para a formação da identidade das nossas crianças, famílias e educadores.

Há três significados da palavra CAROCHA nos dicionários:

1. *mitra dos condenados na inquisição*; 2. *carapuça de papel que usava para castigo das crianças na escola*; 3. *feiticeira*. Também aparece a palavra CAROCHAS significando bruxarias, mentiras e pegas.

O uso da palavra evoluiu ao longo dos anos e Contos da Carochinha foram elaborados como sendo aqueles que envolvem a criança com mentiras, pegas e contos de bruxarias, reconhecendo e valorizando o mundo imaginário, tentando traduzir aquilo que só existe na imaginação infantil.

É com esse último significado que o nosso trabalho se

identifica.

6. Projeto Pedagógico

Acreditamos que um Projeto Pedagógico deve considerar a história das idéias sobre educação e cuidado infantil. Essa história deve definir a concepção e os direitos já conquistados para a infância que freqüenta creche e/ou pré-escola no Brasil. Destacamos abaixo alguns aspectos da concepção, como também alguns critérios e princípios que preservamos.

a) Concepção de creche e pré-escola

Concebemos a creche e pré-escola como uma instituição educacional em que a criança tem direito à brincadeira, ao afeto, ao ambiente seguro e desafiante, à higiene, à saúde, à alimentação saudável, ao desenvolvimento das suas capacidades físicas, cognitivas, emocionais e sociais, à convivência com crianças de diferentes idades, à expressão de sentimentos e ao desenvolvimento de sua identidade cultural e racial.

Aqui na Carochinha, por ocasião da inserção das crianças e famílias, é bastante valorizado o trabalho com a construção da identidade, buscando conhecer a história de cada família, respeitar as diferenças de sexo, raça, religião, bem como a identidade de cada grupo de crianças e funcionários.

Quem são os professores e funcionários? Quais suas origens e formação? Quais os passatempos prediletos?

Quem são os pais? De onde vieram? Trabalham com o quê? Moram em que região da cidade? O que gostam de fazer? Qual é a comida predileta? Onde preferem passear?

Essas informações ajudam a pensar no programa: Quais são as necessidades de cada faixa etária? O que vamos fazer com cada grupo

de crianças? Quais brinquedos, objetos e livros devem ser comprados? Onde iremos passear?

Para traduzir essa concepção, a organização do tempo e do espaço proposta para as crianças considera como sendo um dos eixos de trabalho a valorização da interação no processo de aprendizagem. As interações das crianças de uma mesma idade e de faixas etárias diferentes constituem-se em parcerias extremamente ricas ao desenvolvimento infantil, uma vez que propicia a troca de experiências, de pontos de vista e de valores.

Assim, dependendo da maneira como se concebe e se organizam os diferentes ambientes da instituição, essas interações podem ocorrer com maior ou menor qualidade; com maior ou menor integração. Desta forma os ambientes internos e externos da Carochinha são organizados possibilitando interações entre as crianças, promovendo autonomia com segurança. Também os objetos, jogos e brinquedos são pensados para os três módulos: distribuídos nas salas, pátios e jardins, ao alcance dos pequenos. A estruturação dos ambientes externos, com mesas debaixo das árvores, parque com brinquedos e animais facilita o desenvolvimento afetivo, social e cognitivo das crianças.

Um outro aspecto de destaque é a construção da narrativa pela criança, pois auxilia no estabelecimento de um universo de referência e possibilita o acesso aos valores e ao modo de agir e de pensar de sua cultura. Assim, ouvir, ler e contar histórias de diversas formas é tarefa de todos os adultos que convivem com as crianças.

Nessa concepção, a criança, no dia-a-dia, deve ser protagonista dos projetos e de toda programação. Vale lembrar que os projetos da Carochinha dão ênfase a organização do ambiente, a multiplicidade das linguagens, como também aos processos de interações. E para que isso ocorra é preciso que alguns critérios e princípios sejam garantidos.

b) Critérios de Qualidade

- Uma razão adulto/criança e o tamanho dos grupos adequados para cada faixa etária.
- Um ambiente arejado e funcional com brinquedos e objetos para crianças manipularem e variadas oportunidades de interação entre o adulto e a criança e da criança entre si.
- Uma alimentação bem balanceada, nutritiva e variada; um acompanhamento de saúde contínuo.
- Um envolvimento afetivo do adulto com a criança, seu interesse em realizar atividades com ela e sua disponibilidade para brincar.
- Uma programação adequada às necessidades e ao nível de desenvolvimento das crianças deve considerar sempre todas as linguagens que a humanidade organizou até esse momento.

c) Princípios

- Refletir sobre a prática é fundamental para a construção de qualquer programa para a educação/cuidado infantil. Neste sentido a Carochinha organiza várias modalidades de formação continuada e em serviço.
- É sempre importante investigar quais os conteúdos de aprendizagem são mais adequados às possibilidades infantis.
- Um projeto educacional pedagógico para as crianças na Carochinha deve promover desafios para que elas possam pensar por si mesmas, realizar tarefas, solucionar problemas, desenvolvendo assim sua autonomia.
- A multiplicidade de experiências é um aspecto fundamental para avaliar os conteúdos de aprendizagens.
- O binômio educação/cuidado deve apresentar uma unidade inseparável.
- É importante definir as funções da creche e pré-escola e da família, embora não deva existir uma "linha divisória" permanente entre elas.

Um princípio importante de ser salientado é a integração da

educação e do cuidado. Ao educar, precisamos nos lembrar que também estaremos cuidando. Ao cuidar precisamos ter claro o caráter educativo de nossas ações. A reflexão persistente desse princípio faz-nos buscar soluções para que possamos superar, sempre, o risco da dicotomia entre cuidar e educar.

d) Eixos

Os cinco eixos que orientam o currículo da Carochinha são: O Meio Ambiente, a Brincadeira, a Autonomia, a Construção da identidade e da Intimidade. Considerado os princípios alinhados acima, como também a busca constante dos critérios de qualidade, educadores e técnicos buscam construir todas as Ações Educativas seguindo estes cinco eixos.

Por que meio ambiente? É imprescindível que, desde a creche e a pré-escola, a criança experimente relações de respeito consigo mesma, com *o outro* e o com o meio ambiente para que construa valores humanitários e de respeito à Natureza, e para que esses valores sejam permanentes. O exercício desse respeito deve ser cotidiano, acontecendo em todas as relações da criança.

Por que a brincadeira? A evolução da atividade lúdica está intimamente relacionada com todo o desenvolvimento da criança. A situação imaginária e os papeis (pai, mãe, motorista, palhaço etc.) são justamente o que comunica um novo sentido às ações das crianças abaixo de 6 anos.

Por que a autonomia? É importante criar condições para que a criança possa apropriar-se de ações de auto-cuidado, viver em um ambiente coletivo, expressar seus sentimentos, opiniões, preferências etc. Ampliando, assim progressivamente a sua capacidade de realizar algumas ações sozinhas como, por exemplo: lavar as mãos, comer, tomar água, tirar e colocar roupas etc.

Por que identidade? As manifestações da consciência de si aparecem durante o primeiro ano de vida da criança e se desenvolvem rapidamente à medida que ela cresce e se relaciona com o outro, com objetos e espaços da cultura. As provas dessa consciência de si surgem conforme é formada a

"trama" de experiências de que nós mesmos podemos nos recordar mais tarde.

Por que intimidade? Pegar uma criança, segurá-la, alimentá-la, trocá-la, conversar e cantarolar com ela, significa muito mais do que simples manipulação para o atendimento a suas necessidades físicas. Cada ação dessa natureza está ligada a uma rede de comunicações entre a criança e o adulto estabelecendo-se uma relação interpessoal. Respeitando o principio de manter o binômio educar e educar como unidade inseparável, desenvolvemos com os educadores e famílias formação e orientação continuada para que estes eixos sejam permanentes nas ações. Organizamos algumas dessas ações em um Programa, que denominamos de Série Carochinha.

e) Ações Educativas: Situações e Projetos de Estudo em Profundidade

Nossa proposta está organizada em Situações Educativas e Projetos de Estudo em Profundidade. Eles podem ser considerados permanentes ou temporários; específicos ou integradores. E podem ser de curta ou longa duração.

- Situações Educativas e Projetos Permanentes têm como objetivo orientar as faixas etárias segundo a organização do tempo e dos ambientes. Os conteúdos trabalhados geralmente se repetem a cada ano sendo adaptados às necessidades de cada grupo. Alguns marcam a temporalidade social e cultural, como por exemplo, os relacionados a temas como das festas e eventos desenvolvidos durante as semanas: junina, da primavera, cultural, do natal etc. Outros temas marcam as necessidades de cada faixa etária, como por exemplo: o projeto de inserção da criança e da família à Carochinha, o processo de retirada de fraldas, as ações que possibilitam à criança servir-se sozinha, a comer com garfo e faca, ir ao banheiro e higienizar-se com autonomia, participar ativamente da organização do ambiente, dentre outros.
- Situações Educativas e Projetos Temporários: são aqueles trabalhados em determinados períodos e que não necessariamente se

repetem de um ano para outro.

- Projeto Integrador: tem como objetivo integrar turmas de um mesmo módulo e/ou os diferentes Módulos da Carochinha. Os temas escolhidos a cada ano procuram gerar novos debates e pesquisas, como por exemplo: *O Circo*, A *Cultura Ribeiraopretana, A Cultura Africana etc.* Essa escolha é realizada após avaliações dos professores em supervisões, ou ainda com base nas observações feitas pelos educadores durante as brincadeiras das crianças, ou quando as mesmas estão jogando, passeando, ouvindo e lendo histórias nos diferentes ambientes da Carochinha. Assim, as motivações e os interesses das crianças, dos pais e dos professores são fatores importantes nesse processo de escolha. São temas que podem ser objeto de trabalho em um determinado ano, não se repetir no ano seguinte e reaparecer em anos subseqüentes.

f) Planejamento e Metodologia

O planejamento:

Na Carochinha planejamos diferentes tipos de experiências. Elas aparecem articuladas nas seguintes modalidades:

- Momento da Turma: organização feita para as crianças de 18 meses a 5 anos onde os agrupamentos de crianças envolvem apenas as crianças de uma única turma. Estes momentos ocorrem em diferentes momentos do dia, segundo a necessidade de cada faixa etária.
- Momento Coletivo: a organização é feita envolvendo as crianças de 4 meses até 5 anos. Os agrupamentos permitem a integração de diferentes faixas etárias, considerando as turmas de um mesmo módulo. As propostas de trabalho ocorrem nos diferentes ambientes e envolvem diferentes tipos de brinquedos e materiais pedagógicos. Eles ocorrem tanto no período matutino quanto vespertino.

- Passeios: são organizados para as todas as crianças e podem ser internos ou externos. Para as crianças abaixo de 2 anos oferecemos diferentes oportunidades, como as idas ao parque, ao pomar, aos pátios da Carochinha etc. Para as crianças maiores de 3 anos oferecemos além destas situações, passeios em praças, parques, zôo e outros locais dentro do próprio Campus.

- Excursões: são organizadas com o propósito de desenvolver uma atividade de investigação durante a realização dos Projetos de Estudo em Profundidade para as crianças maiores de 3 anos. Nestas oportunidades elas podem visitar museus, laboratórios, oficinas, zôo etc.

- Situações Inusitadas: são situações que não estavam previamente organizadas no planejamento dos professores, mas se constituem em oportunidades importantes para as crianças investigarem algo, ou qualquer fenômeno natural, como por exemplo, tempestades, animais que aparecem na Carochinha etc., ou ainda temas periféricos que surgem durante uma atividade.

A metodologia:

Para tanto envolvemos e desafiamos a criança à observação contínua, à participação e a ajudar em todos os momentos do trabalho. Para respeitar as diferenças individuais de ritmo organizamos nosso dia-a-dia possibilitando a criança descansar, escolher algumas experiências em diferentes momentos do dia, ou mesmo ficar “à toa”.

Finalmente buscamos registrar e divulgar diferentes experiências das crianças com fotos, escritos e desenhos infantis. Todo esse material fica exposto em diferentes espaços e faz parte da memória do Programa Pedagógico da Carochinha.

7. Formação Continuada

O trabalho de Formação Continuada tem como objetivo

capacitar e dar embasamento para que todos os profissionais possam desempenhar suas funções com qualidade, bem como estimular o desenvolvimento pessoal. É um trabalho pautado em quatro categorias - teórico, vivencial, metodológico e funcional; cuja intencionalidade, entre outras, é o de despertar a consciência crítica dos funcionários e possibilitar a apropriação de conhecimentos e informações nas áreas de educação, desenvolvimento infantil, saúde, nutrição e cultura geral.

Portanto, a Formação Continuada não cumpre apenas a função de acompanhamento e renovação de conhecimento por parte dos funcionários, mas também, e principalmente, para os novos professores, o papel de realizar uma formação básica, necessária ao bom desenvolvimento das atividades pedagógicas a serem realizadas junto às crianças.

Esta formação está estruturada da seguinte maneira:

- Reuniões dos professores com a coordenadora de módulo para planejamento das atividades: ocorrem mensalmente.
- Reuniões de dupla de professores: ocorrem semanalmente.
- Reuniões de supervisão: realizadas para acompanhar o desenvolvimento do trabalho realizado pelos professores. Mensalmente ocorrem as reuniões com a pedagoga e a psicóloga da Carochinha.
- Grupos de Estudos: organizados para os 2 módulos, pela equipe técnica. Têm o caráter de realizar uma formação mais teórica. Ocorrem no período de março a novembro, com encontros mensais.
- Formações Mensais: onde são tratados assuntos mais gerais, que envolvem a participação de todos e acontecem geralmente na última sexta-feira de cada mês. Nesse dia, a Carochinha não recebe crianças.
- Supervisões Coletivas: onde são tratados alguns encaminhamentos necessários para o bom andamento das atividades. São

organizadas em 2 grupos (professores da manhã e professores da tarde) nos 3 Módulos. Ocorrem conforme a necessidade.

- Reuniões do Módulo Branco: mensalmente os funcionários de apoio discutem organização do tempo e dos ambientes.
- Reuniões semanais de Equipe Técnica
- Semanas de Formação. Após as férias de janeiro, há 5 dias de formação, com o objetivo de fazer oficinas, planejamento pedagógico e de outras áreas e o estabelecimento de rotinas e procedimentos para o ano. Bem como organizar os espaços para recebermos as crianças. Em 1 dos 5 dias acontece um encontro entre todas as creches, promovido pela Divisão de Creches da SAS. Esse encontro acontece pelo sistema de vídeo conferência. Em julho acontece a segunda formação geral do ano. Nestas semanas de formação a Carochinha não recebe as crianças.

8. Integração Creche e Pré-Escola e Família

A) Sobre o Contrato Coletivo (Anexo III)

Desde que passou a ser administrada pela SAS, a Creche e Pré-Escola Carochinha trabalha com a concepção de *Creche Aberta*, isto é, na promoção de uma relação compartilhada entre a família e a instituição.

Ao longo desses anos temos buscado incentivar cada vez mais a participação dos pais em discussões, atividades e organização do tempo da Carochinha, tendo como referência que ambos os espaços, familiar e institucional são importantes na educação e formação das crianças. Importante destacar também que pós a Lei de Diretrizes e Bases para a Educação (1996) a família foi incluída como instituição que deve participar ativamente do Programa Pedagógico. Assim pós LDB, pais e funcionários organizaram a Associação de Pais e Educadores da Creche e Pré-Escola Carochinha (APECC). Sua atuação tem como objetivo pensar

conjuntamente as atividades realizadas na e/ou pela Carochinha, mediando às necessidades trazidas tanto pelas famílias como pela instituição, tendo como princípio orientador a indissociabilidade entre a educação e o cuidado nas ações desenvolvidas junto às crianças.

É importante ressaltar que na nossa concepção a creche e pré-escola não substituem a família e as suas ações. Para conseguir essa relação compartilhada foi necessário construir ao longo dos anos um programa que considerasse as especificidades das nossas diferentes famílias, estabelecendo um diálogo permanente desde quando a criança ingressa na Carochinha.

Vale lembrar que desde o primeiro momento de matricula a família recebe essa publicação e estabelecemos aí o que denominamos de "contrato coletivo". Nesse momento os pais são informados dos seus direitos e deveres, como também dos direitos e deveres dos funcionários e das crianças. (Anexos III e IV)

O programa deste contrato inicial na Creche e Pré-Escola Carochinha está estruturado da seguinte maneira:

- Matricula com as informações publicadas nesse caderno.
- Preenchimento de instrumento de matricula sobre a história da criança e da família.
- Troca de informações e apresentações detalhada dos educadores responsáveis pela criança e dos espaços que a criança freqüentará inicialmente.
- Agendamento do ingresso da criança e inicio da acolhida, ocasião em que organizamos o "ritual de acolhimento".

Outros contratos vão sendo realizados ao longo do ano, tais como:

- Reuniões para apresentação do programa.
- Organização de reuniões temáticas.
- Organização de reuniões semestrais de avaliação.

B) Sobre festas, eventos e participação das famílias.

Este item apresenta a concepção de "encontro" que temos organizado para as famílias. A história de nossas idéias sobre esse tema – encontros com os pais - tem sido reconstruída anualmente. Atualmente acreditamos que esses momentos são grávidos de cuidados essenciais. Vejamos por que:

- *As recepções e despedidas das crianças e respectivas famílias diariamente*: é direito da família saber sobre o seu filho. O que receberá ou recebeu durante o dia na Carochinha. É também direito da criança ser acolhida em suas diferenças e dificuldades. É, portanto dever dos funcionários informarem através de comunicação oral e em murais sobre o dia-a-dia da criança e os acontecimentos da Creche e Pré-Escola. Mas é direito do funcionário ser respeitado nos seus horários de trabalho para poder cumprir seus deveres. (anexo II - Normas e Funcionamento da creche).

- *Os aniversários das crianças*: é direito da criança ter atenção individual. Assim os aniversários têm comemoração individual. Acreditamos ainda que nesse dia seja interessante protegê-la de situações de exploração e consumo. Nesse sentido não é possível aos pais fazerem festas na Carochinha. Assim para as crianças de 1 ano o grupo comemora no próprio Módulo, a Carochinha fornece um bolo e os professores confeccionam um presente. Os pais participam do encontro, tiram fotos e homenageiam o aniversariante. Para as crianças entre 2 e 3 anos a comemoração é feita igualmente como da faixa etária precedente sem participação dos pais. Para aquelas acima de 3 anos, no inicio do ano, quando elas estão organizando o contrato coletivo da Turma, cada criança escolhe sua comida predileta (que é preparada pelas crianças e professores da turma) e no dia da comemoração o grupo e/ou professor faz um presente e a homenagem ocorre sem participação dos pais. Não

nos responsabilizamos pelas festas promovidas pelos pais na Arfusp, chácaras, lanchonetes etc., no horário de atendimento da Creche e Pré-Escola. Para tais situações temos um documento orientador à disposição das famílias.

- *As reuniões de pais:* a) reuniões temáticas que têm como objetivo discutir assuntos relacionados ao desenvolvimento infantil e ao Programa Pedagógico como, por exemplo: alimentação, mordidas na infância, retirada de fraldas e apresentação das metas anuais para cada turma entre outras. A periodicidade é variável de acordo com as necessidades de cada turma. b) as reuniões semestrais de avaliação por turma - o objetivo nesse momento é que todos os pais venham conhecer o programa desenvolvido, como também saber sobre o desenvolvimento do grupo de seu filho. c) as reuniões de orientação para família sobre sua criança são agendadas e coordenadas predominantemente pela psicóloga. No caso de orientação pedagógica e/ou sobre saúde e nutrição, bem como discussão sobre gestão da Carochinha é possível agendar com as técnicas de enfermagem e nutrição, pedagoga e/ou a diretora. d) as reuniões mensais da APECC onde são discutidos e encaminhados alguns pontos que são importantes para a gestão do Programa Pedagógico da Carochinha.

- *As festas de pais e mães*: os professores de cada turma deverão providenciar juntamente com as crianças, quando a faixa etária permitir, os presentes para os pais e mães. Eles não deverão ser iguais entre as turmas da Carochinha e deverão ser significativos para as crianças, respeitando assim, as possibilidades de cada faixa etária. Poderão ser organizadas recepções ou despedidas com a participação de pais ou artistas da comunidade para homenagear a data. Alguns murais poderão ser confeccionados com a participação das crianças sobre o que estamos comemorando. É possível aparecer poesias e/ou textos selecionados segundo a concepção da Carochinha sobre maternidade e paternidade, buscando sempre a participação das

crianças seja nas apresentações de textos, desenhos, músicas, teatro etc. Consideramos estes momentos especiais para cultivarmos delicadezas.

- *As festas folclóricas:* culturalmente são festas que contemplam uma concepção religiosa, porém nosso foco considera a cultura da infância. Essas são sem fins lucrativos e organizadas com a participação dos pais nas barracas de comes e bebes, bem como nas de jogos. A colaboração dos educadores e técnicos ocorre na estruturação, montagem e fechamento da festa. Danças e músicas típicas são organizadas pelos professores e/ou pela regente do Coral Carochinha.

- *Semana 1 2 e Já e Mostras da Carochinha - Exposições Múltiplas*: esses eventos têm como objetivo promover uma participação intensiva da família na Carochinha. Assim organizamos gincanas entre as turmas de crianças com a participação dos pais. Organizamos passeios, visitas de grupos de teatro e circense, músicos etc. Também são organizadas pesquisas e exposições de artes e livros produzidos pelas crianças. São expostos painéis contando algumas atividades e ou momentos significativos vivenciados pelos diferentes grupos de crianças ao longo do ano. É possível também degustarmos quitutes de diversas regiões do Brasil e de todo mundo quando os pais e professores organizam pratos típicos de regiões onde nasceram.

- *A Festa do Sorvete*: é organizada pela APECC e tem fins lucrativos. Cada família fica responsável por vender 10 (dez) convites. Com esse dinheiro temos organizado nossos ambientes externos (parques, parque aquático, casinha de bonecas, biblioteca etc.).

- *Encerramento do Ano:* fechar um ano letivo é sempre uma satisfação para quem educa crianças. É hora de balanço, de avaliação, de crescimento e também se aproxima o descanso das férias de verão! Organizamos um momento para que crianças,

familiares e funcionários se confraternizem, com brincadeiras, trocas de cartões construídos com as crianças e seus familiares, apresentações musicais e teatrais etc. Um ritual onde conversas e comidas típicas se misturam com agradecimentos, pedidos de desculpas, queixas etc. Esse é o momento de síntese onde as contradições das relações humanas aparecem. É por isso que devemos receber a família com atenção e cuidado de quem acredita que cuidar do outro e ser cuidado é essencial para o desenvolvimento humano.

9. Nutrição

Princípios de Nutrição

A alimentação nos primeiros anos de vida tem como objetivo proporcionar à criança condições para que ela se desenvolva e cresça adequadamente. O alimento desempenha um papel importante, não só como fornecedor de matéria-prima para o organismo, mas também como forma de relação da criança com o mundo que a cerca.

Os princípios de alimentação que regem o trabalho da Divisão de Creches junto às crianças são:

- Oferecer uma alimentação saudável;
- atender cerca de 70% das necessidades nutricionais para as crianças até 3 anos e 55% para acima de 3 anos;
- favorecer a formação de bons hábitos alimentares;
- estimular a autonomia e socialização das crianças;
- estabelecer uma relação de prazer da criança com alimentação;
- Oferecer uma alimentação saudável, o que significa que ela deve:

  - ser higienicamente segura;

- estar de acordo com a idade da criança;
- estar adequada à capacidade do organismo em aproveitar os diferentes tipos e consistência dos alimentos;
- ser diversificada, ampliando o repertório alimentar e evitando a monotonia alimentar;
- ser preventiva de doenças, controlando a oferta de açúcar, sal, alimentos gordurosos, frituras e condimentos;
- utilizar, preferencialmente, alimentos naturais e produtos de época;

O prazer de comer

É importante que a criança crie uma relação de prazer com a alimentação que lhe é oferecida.

Este prazer só é possível quando respeitamos a fome e o apetite da criança. Assim, a quantidade de alimento a ser ingerida é determinada pela própria criança. Deixar um pequeno resto às refeições significa saciedade.

O apetite é algo pessoal e intransferível. É variável, portanto não se devem comparar as quantidades de alimentos ingeridos por 2 ou mais crianças. Fatores constitucionais podem determinar que crianças da mesma idade tenham aparências e necessidades diferentes.

A avaliação da saúde das crianças não deve ser feita pelo tanto que elas comem, mas sim, pela maneira como elas se desenvolvem.

No momento da refeição procura-se oferecer um ambiente calmo e tranqüilo que favoreça a socialização da criança. A autonomia é estimulada por meio de um sistema de self service (para as crianças acima de 3 anos), incentivando-se a experimentação dos diversos tipos de alimento.

Algumas ações que também fazem parte desse trabalho são: introdução do uso de garfo, faca e de toalhas americanas; preparação de receitas e dos pratos de aniversários pela criança, organização de oficinas culinárias e de degustação juntamente com as crianças de acordo com os projetos.

Refeições Servidas

A criança recebe de 3 a 5 refeições por dia, assim distribuídas:

- Lanche I - Suco natural de frutas acompanhado de frutas ou legumes (4 meses a 2 anos) e suco natural de frutas acompanhado pão, bolacha ou biscoito (2 a 5 anos);
- Almoço – Arroz, feijão, carne, verdura e/ou legume cozido, salada, com fruta de sobremesa (6 meses a 5 anos);
- Lanche II – Leite com fruta ou alguma refeição láctea (crianças de 4 meses a 2 anos) / refeição láctea com acompanhamento (crianças de 3 a 5 anos);
- Jantar – sopa com legumes, cereais, verduras e carnes (crianças de 6 meses a 2 anos).

Para as crianças que necessitam de um acompanhamento diferenciado de alimentação a Carochinha realiza um trabalho em equipe multiprofissional. Esta alimentação diferenciada (ex.: dieta laxante, dietas de exclusão de alimentos, dietas para anemia etc.) é realizada mediante prescrição dietética, feita por médico e/ou nutricionista. É importante salientar que nos casos de diarréia aguda não existe alteração da alimentação normal da criança. Sabe-se que 60% da capacidade de absorção do intestino são preservadas no caso de diarréia aguda têm demonstrado que a manutenção da dieta normal é muito importante para não prejudicar o estado de saúde da criança.

Para garantir um controle efetivo da alimentação a Carochinha não permite que as famílias tragam alimentos de casa e nem levem alimentos da Carochinha para serem servidos às crianças.

10. Saúde

A programação das ações de saúde das Creches e Pré-Escolas da SAS, desde 1982, foi norteada dentro de uma perspectiva educativa e interdisciplinar. A Saúde e a Nutrição são entendidas como um espaço para ações educativas que valorizam a prevenção e a promoção da saúde. A Divisão de Creches adota concepções amplas de saúde e estabelece um conjunto de ações e medidas com objetivo de promover, prevenir e manter a saúde da criança. Considera, ainda, que despertar na criança a consciência e o entendimento sobre saúde é estar instrumentalizando-a para promover e reivindicar melhor qualidade de vida para si própria, para a família e a sociedade.

Em resumo, a visão de promoção da saúde desenvolvida nas creches/pré-escolas envolve uma série de diretrizes, condições e orientações:

- proporcionar uma estrutura física adequada e um ambiente social afetivo, alegre, interativo e participativo;
- estabelecer medidas que previnam, evitem ou afastem focos de doenças;
- socializar conhecimentos de saúde com os funcionários, pais e crianças estimulando a consciência crítica e incentivando a participação;
- analisar as experiências, a história de vida e a realidade de cada um para conhecimento de fatores que interferem na saúde coletiva e individual;
- prestar cuidados imediatos de saúde em situações emergenciais e agudas, com vistas à resolução do quadro individual e prevenção da saúde da coletividade.

Dentro do cotidiano da Carochinha, a equipe de saúde e nutrição realiza algumas rotinas de trabalho que visam atingir os objetivos descritos acima. São elas:

Recepção das crianças e familiares

É o acompanhamento pela Carochinha da entrada diária das crianças visando o acompanhamento individual e coletivo. Ela tem os seguintes objetivos:

- detectar as intercorrências que aconteceram em casa com as crianças;
- verificar o seguimento de orientações de saúde nos casos em que o tratamento requer continuidade na instituição;
- prevenir a disseminação de doenças infecto-contagiosas.

Intercorrências de saúde

O acompanhamento de intercorrências de saúde na Carochinha tem como objeto detectar problemas de saúde individuais e/ou coletivos e orientar medidas profiláticas e curativas. Ele é feito através da sistematização das anotações diárias nos relatórios individuais e mensais.

Acompanhamento de vacinação

A Carochinha não ministra nenhum tipo de vacina, mas faz acompanhamento da vacinação, através da observação periódica dos registros nas carteiras das crianças.

Acompanhamento de peso e altura

As crianças até 3 anos de idade são pesadas mensalmente na nossa instituição, é, após essa idade, a cada 3 meses. São feitos

encaminhamentos ao médico e/ou conversas individuais com as famílias quando a criança apresenta queda de ganho ponderal ou entra para faixa de sobrepeso.

Prevenção à cárie dentária e doenças bucais

Anualmente as crianças da Carochinha passam por uma avaliação odontológica para detecção de possíveis problemas relacionais à saúde bucal. Conforme a necessidade a criança é encaminhada para o Serviço Odontológico - SISUSP ou para o dentista particular da família.

Prevenção de doenças visuais

Anualmente são aplicados alguns testes para medir a acuidade visual das crianças acima de 4 anos. Quando é detectada alguma dificuldade ou diminuição na resposta visual, a família é informada e orientada a procurar um oftalmologista.

Outras rotinas desenvolvidas

Supervisão das condutas de higienização e desinfecção, controle de verminose (através de exames semestrais, realizados pelas famílias e informados à Carochinha), avaliação mensal da qualidade da água, trabalhos articulados com a área pedagógica, bem como trabalhos de divulgação e orientação através de painéis informativos e reuniões.

11. Trabalho de apoio à pesquisa e extensão a Comunidade

Pesquisas

A Carochinha têm entre as suas atribuições ser um campo de pesquisa para pesquisadores de diversas áreas. Freqüentemente são

realizadas junto às crianças e funcionários da Carochinha pesquisas relacionadas às áreas de: Enfermagem, Psicologia, Pedagogia, Ciências etc. Os interessados procuram à direção da Carochinha, apresentam seu projeto e preenchem um formulário específico. Atendendo às normas técnicas referentes à ética e segurança das crianças e respectivas famílias, bem como os interesses e possibilidades da instituição, o projeto pode ser aceito. Uma vez aceito, fica a cargo dos pesquisadores conversarem com as famílias se aceitam ou não participar (Anexo V).

Visitas das Terças

A Carochinha já vem a alguns anos contribuindo para a melhoria da qualidade de atendimento da rede pública de creches e pré-escolas oferecendo visitas monitoradas a técnicos, professores e outros profissionais da área. Nessas ocasiões, realiza-se uma apresentação da estrutura e do funcionamento da Creche e Pré-Escola, do seu espaço físico, dos projetos pedagógicos, dos brinquedos e materiais pedagógicos construídos pelos funcionários.

ANEXOS

ANEXO I

NORMATIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE CRIANÇAS

1. Dos critérios

1.1. O critério de seleção para admissão de crianças nas Creches/Pré-Escolas da Divisão de Creches/SAS é sócio-econômico.

1.2. Deve ser considerado em caso de empate sócio-econômico:
1.2.1. Situação familiar de risco à criança;
1.2.2. Situação de orfandade;
1.2.3. Crianças em fase de amamentação;
1.2.4. A não separação de irmãos.

2. Da inscrição

2.1. Os candidatos deverão se inscrever no Serviço Social - PUSP-RP mediante apresentação de comprovante de vínculo com a USP e certidão de nascimento da criança.
2.2. No caso do candidato acumular categorias (por exemplo: aluno e funcionário) ou do caso de ter vínculo com a USP em categorias diferentes (um é aluno e o outro é docente, por exemplo), concorrerá apenas em uma categoria, optando na ocasião da inscrição.

3. Da seleção

3.1. O processo seletivo de crianças para admissão na Carochinha é responsabilidade do Serviço Social da Prefeitura do Campus de Ribeirão Preto PUSP-RP.
3.2. O Serviço enviará anualmente à Carochinha o número de crianças inscritas, por categoria e período de nascimento (janeiro a junho e julho a dezembro).
3.3. A Carochinha deverá enviar até o final do mês de outubro as vagas disponíveis por faixa etária e a distribuição por categoria.
3.4. O Serviço Social é responsável pelo registro da inscrição e pelo procedimento da seleção (contato com os pais, entrevista, análise de documentos que comprovem situação sócio-econômica dos candidatos e elaboração da listagem classificatória).
3.5. O não comparecimento, sem justificativa, do candidato, quer para apresentação de documentos ou entrevista, será considerado como desistência da vaga.
3.6. Deverá ser realizada uma seleção anual, nos meses de novembro e dezembro.

4. Da proporcionalidade de vagas

4.1. A capacidade da Carochinha deverá ser ocupada por:

4.1.1. 50% de filhos de funcionários.
4.1.2. 20% de filhos de docentes, sendo 10% deste total para filhos de pós-doutorado.
4.1.3. 30% de filhos de alunos.

5. Da ocupação da vaga

5.1. O número de vagas oferecidas corresponde à capacidade de cada Creche e Pré-escola, ao espaço físico e ao quadro de pessoal existente.
5.2. A permanência da criança na Creche e Pré-escola deverá ser coincidente com a jornada de trabalho do responsável na USP, salvo casos excepcionais.
5.3. Os servidores docentes, não docentes e os alunos que trabalhem ou estudem em regime parcial, só terão direito a ½ período.
5.4. Os servidores docentes, não docentes e os alunos em jornada de período integral poderão optar por uma vaga de ½ período.
5.5. Os servidores docentes, não docentes e alunos de meio período deverão ser informados que a extensão do período dependerá de uma avaliação já dada pelos técnicos da Carochinha bem como a disponibilidade de vaga na mesma faixa etária.
5.6. Caso a vaga destinada a uma determinada categoria não seja preenchida por falta de demanda, deverá haver remanejamento e para tanto a Carochinha deverá ser consultada.
5.7. Entre uma seleção e outra, caso haja vagas disponíveis, a Carochinha enviará tal disponibilidade ao Serviço Social-PUSP-RP que deverá proceder à chamada do candidato por ordem classificatória.
5.8. Caso a lista classificatória tenha sido inteiramente atendida e ainda permanecer algumas vagas, deverá haver um novo processo seletivo.
5.9. Os casos excepcionais e/ou não contemplados nessas normas deverão ser discutidos entre a Carochinha e o Serviço Social.

ANEXO II

ATUALIZAÇÃO DO ANEXO II DO APRESENTANDO A CAROCHINHA - 2016

Normas de Funcionamento
Direitos e Deveres – Família e Criança

Dos Horários de entrada e saída

1 - A Carochinha funciona das 06h30min às 19h00min horas.

2 - Horário de entrada:

Para as crianças que freqüentam a Carochinha em período integral ou no período da manhã, a entrada será das 07h30min às 08h45min. Para as crianças que freqüentam o período da tarde, a entrada será das 11h45min às 12h30min.

3 - Para os pais ou responsáveis legais que comprovadamente iniciam o trabalho antes das 07h30min, o horário de entrada poderá ser a partir das 07h15min.

4 - Após as 08h45min horas e até o limite máximo de 09h30min horas será considerado atraso. A cada quatro atrasos num mesmo mês a criança será suspensa por um dia.

5 - Das 08h45min às 09h00min não há entrada de crianças.

6 - À partir das 09h00min as famílias não acompanham as crianças até a professora, ela é levada por um funcionário da Carochinha.

7 - Após as 09h30min horas não será permitida a entrada das crianças, salvo casos especiais autorizados pela direção.

8 - Horário de saída:

Para as crianças que freqüentam a Carochinha em período integral ou no período da tarde, o horário de saída será das 17h00min às 18h10min horas. Para as crianças que freqüentam o período da manhã, o horário será das 12h00min às 13h45min horas.

9 - Após as 18h10min horas e até o limite máximo de 18h30min horas será considerado atraso. A cada dois atrasos num mesmo mês a criança será suspensa por um dia.

10 - Os atrasos abusivos no final do expediente, que ultrapassem às 18h30min poderão conduzir à suspensão ou desligamento da criança, a crédito da Direção e da Divisão de Creches.

11 - As crianças não poderão ser retiradas durante os momentos de grupo/atividades e durante os horários de refeições, salvo casos especiais.

Do atendimento

12 - Durante o atendimento as crianças permanecerão na Carochinha sob os cuidados de seus funcionários, não sendo permitida as retiradas sem conhecimento da Direção.

13 - Qualquer medicação só poderá ser administrada mediante prescrição médica e sob orientação dos profissionais de saúde. Os medicamentos somente poderão ser

entregues a estes profissionais e, na falta destes, à direção da Carochinha.

14 - Em situações de emergência que necessitem de pronto atendimento médico, os pais serão convocados imediatamente. Cabe à Carochinha encaminhar a criança para o atendimento em Pronto Socorro.

15 - A alimentação das crianças será totalmente fornecida pela Carochinha e será padronizada em cardápios estabelecidos pelo nutricionista. A Carochinha não contemplará em seus cardápios as práticas alimentares alternativas.

16 - As solicitações para confecção de dietas especiais só serão atendidas mediante prescrição médica.

17 - Não será permitida a entrada de alimentos de quaisquer naturezas sem autorização expressa da direção.

18 - As mães que estão amamentando deverão comparecer à Carochinha nos horários previstos.

19 - A conduta, médica da Carochinha é alopática e quaisquer outras condutas serão respeitadas, desde que acordadas explicitamente com os pais.

20 - Todas as crianças deverão ser vacinadas de acordo com sua idade e condições de saúde e serão de responsabilidade dos pais a vacinação e atualização dessa medida profilática. Caso a conduta da família seja de não administração de vacinas, será necessária uma declaração do médico responsável.

21 - Não serão admitidas as crianças que não tenham tomado à vacina Sabin, qualquer que seja a conduta médica adotada pela família.

ANEXO III

REGIMENTO INTERNO

DIVISÃO DE CRECHE/ EDUCAÇÃO INFANTIL

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CAPÍTULO I

Das Unidades de Educação Infantil e Suas finalidades

Art. 1º - As Unidades de Educação Infantil vinculadas à Superintendência de Assistência Social – SAS – da Universidade de São Paulo, têm por finalidade o atendimento dos filhos de docentes, servidores técnico-administrativos e alunos de graduação e pós-graduação estrito senso e pós-doutoramento, desta Universidade, desde 4-6 meses até a idade adotada pelo Sistema de Ensino da União para o ingresso obrigatório no Ensino Fundamental.

§1° - As Unidades de Educação Infantil também têm por finalidade receber estagiários e pesquisadores desta e de outras Universidades, sem prejuízo das crianças, e de oferecer orientação e assessoria para outros estabelecimentos de Educação Infantil ou Creches e Pré-Escolas, sempre da Rede Pública.

§ 2° - As Unidades de Educação Infantil têm a finalidade de promover a formação de seus servidores técnico-administrativos como uma prática inalienável do trabalho educativo.

Art. 2º - As Unidades de Educação Infantil Central e Oeste, localizadas no Campus Butantã, a Unidade de Educação Infantil Saúde, localizada no quadrilátero da Saúde, a Unidade de Educação Infantil Carochinha, localizada no Campus de Ribeirão Preto, e Unidade de Educação Infantil de São Carlos, localizada no Campus de São Carlos, são administradas pela Divisão de Creches/ Educação Infantil, afeita à Superintendência de Assistência Social.

CAPÍTULO II

Do Funcionamento

Art. 3º - As Unidades de Educação Infantil funcionarão de 2ª a 6ª feira, por um período mínimo de 8 horas, sempre diurno.

§ Único - O horário de funcionamento será determinado pela Divisão de Creches/ Educação Infantil, de acordo com as especificidades da comunidade usuária, podendo ser diferente para cada Unidade.

Art. 4º - As Unidades de Educação Infantil não funcionarão nos feriados nacionais e locais, bem como nos dias em que a USP decretar ponto facultativo.

§ Único - Nos dias em que, por determinação oficial, o expediente for de meio período nas repartições públicas estaduais, essa medida será extensiva às Unidades de Educação Infantil, seguindo-se horário estabelecido pela USP.

Art. 5º - As Unidades de Educação Infantil não funcionarão no período de férias coletivas dos seus servidores.

§ Único - As férias coletivas serão divididas em duas partes, sendo 20 dias em janeiro e 10 dias em julho.

Art. 6º - Uma vez por mês as Unidades de Educação Infantil não atenderão as crianças, permanecendo fechadas durante um dia para a formação continuada dos seus servidores técnico-administrativos.

§ Único - O calendário das Formações Continuadas deverá ser divulgado às famílias no inicio do ano letivo, em cada Unidade de Educação Infantil.

Art. 7º - Ao final das férias coletivas as Unidades de Educação Infantil procederão à formação dos servidores técnico-administrativos e planejamento do semestre, sendo em janeiro por cinco dias e em julho por três dias úteis.

Art. 8º - Será de responsabilidade do Superintendente de Assistência Social, ouvidas as Supervisoras Técnicas da Divisão, decidir quanto à necessidade eventual de suspender temporariamente as atividades, nos casos de:

- situações de emergência que não permitam a operação de cada Unidade;
- situações consideradas de alto risco para as crianças e/ou servidores técnico-administrativos.

Art. 9º - As Unidades de Educação Infantil poderão ser abertas à Comunidade Universitária para atividades culturais e/ou científicas, desde que não representem prejuízo ao seu funcionamento normal, preservando-se os objetos de uso das crianças e a manutenção do prédio.

CAPÍTULO III

Da a Admissão, Proporcionalidade de vagas e Desligamento de crianças

Art. 10º - O ingresso das crianças nas Unidades de Educação Infantil dar-se-á mediante processo de classificação e seleção dos candidatos, processo este que será realizado, na capital, pela Divisão de Promoção Social, e nas Unidades do interior pelo Serviço Social das Prefeituras dos respectivos Campi.

§ Único - O processo de classificação dar-se-á no mínimo uma vez por ano, ao final do ano letivo, para admissão no início do ano letivo seguinte.

Art. 11º - A classificação pautar-se-á fundamentalmente por critérios sócio-econômicos, devendo-se considerar ainda a situação familiar de risco para a criança e a orfandade.

§ 1 - Os irmãos de crianças que já frequentam uma Unidade de Educação Infantil da Divisão de Creches/Educação Infantil terão direito de serem matriculados na mesma Unidade, sem serem submetidos ao processo de classificação e seleção, como medida de proteção às crianças, promovendo a não separação entre irmãos. Essa concessão será feita desde que haja vagas nos grupos correspondentes à idade desses irmãos.

§ 2 – Os pais alunos da USP deverão apresentar o histórico escolar, comprovando serem alunos regulares no curso em que estão matriculados. A cada mudança de semestre os alunos contemplados deverão apresentar seus históricos escolares.

Art. 12º - O número de vagas oferecidas corresponderá à capacidade de cada Unidade de Educação Infantil, ao espaço físico, ao quadro de pessoal existente e ao histórico da demanda no período.

Art.13º - As vagas serão distribuídas na proporção indicativa de 40% para filhos de servidores técnico-administrativos (sendo 7% para filhos de servidores técnico-administrativos das Unidades de Educação Infantil, salvo na Unidade de Ribeirão Preto), 20% para filhos de docentes e de pós doutorado e 40% para filhos de alunos de graduação e pós graduação, índices que deverão ser combinados e compatibilizados com a demanda registrada, podendo sofrer alterações se a demanda for muito discrepante.

§ 1º - Na Unidade de Educação Infantil de Ribeirão Preto, por características próprias do Campus e de sua demanda, a proporção indicativa será de 50% para filhos de servidores técnico-administrativos, 20% para docentes e pós doutorado e 30% para filhos de alunos de graduação e pós-graduação, igualmente combinados e compatibilizados com a demanda registrada, podendo sofrer alterações se a demanda for muito discrepante.

§2º – Na Unidade de Educação Infantil Saúde, 25% das vagas serão destinadas a servidores da Fundação Faculdade de Medicina, conforme acordo estabelecido entre esta Fundação e a SAS. Das vagas restantes, aplicar-se-á a mesma proporcionalidade de vagas praticada nas demais Unidades de Educação Infantil, igualmente combinadas e compatibilizadas com a demanda registrada, podendo sofrer alterações se a demanda for muito discrepante.

Art. 14º – Os filhos de docentes, servidores técnico-administrativos e alunos, em jornada noturna, terão direito a 2% das vagas de cada categoria, excepcionalmente, para situações avaliadas como necessárias pelas instâncias que realizam a classificação das crianças. Esse percentual poderá ser alterado, se a demanda diurna for menor que o montante das vagas disponíveis.

Art. 15º - A criança que for classificada e obtiver vaga freqüentará a Unidade de Educação Infantil enquanto existir vínculo dos pais em jornada diurna com a Universidade e permanecerá até o final do ano letivo em que completar 6 anos, desde que não esteja matriculada concomitantemente em nenhum estabelecimento da rede de ensino, pública ou privada.

Art. 16º - Nos casos em que os pais ou responsáveis forem desligados da Universidade (por demissão voluntária ou não, no caso de docentes, servidores técnico-administrativos ou por término do curso ou seu abandono, no caso de alunos) cessará o direito da criança de freqüentar a Unidade de Educação Infantil em que está matriculada.

§ Único - Nas situações em que o desligamento dos pais ou responsáveis se der em meio de semestre, a criança terá direito de permanecer na Unidade até o final do semestre correspondente ao desligamento de seus pais ou responsáveis. A criança que estiver em seu último ano da Unidade de Educação Infantil poderá permanecer até o final do ano letivo, como forma de proteção de seu direito ao término do ciclo de Educação Infantil, e levando-se em conta a situação da demanda por vagas.

Art. 17º - Os filhos dos docentes, servidores técnico-administrativos e dos alunos que trabalham ou estudam em regime parcial, tendo sido selecionados, terão direito a uma vaga integral, sempre que houver essa disponibilidade, sendo-lhes garantido no mínimo o direito ao período correspondente à sua permanência na Universidade.

Art. 18º - Os docentes, servidores técnico-administrativos e os alunos vinculados em jornada de período integral diurna terão o direito – se selecionados - de optar entre uma vaga integral ou de meio período, desde que haja disponibilidade nas Unidades de Educação Infantil.

§ Único - Os docentes, servidores técnico-administrativos e alunos de meio período deverão ser informados que a extensão do período, caso queiram, dependerá de avaliação feita pelos técnicos das Unidades de Educação Infantil bem como da disponibilidade de vaga na mesma faixa etária.

Art. 19º - Caso a vaga destinada a uma determinada categoria não seja preenchida por falta de demanda, deverá haver o remanejamento desta vaga para outra categoria, a critério de cada Unidade de Educação Infantil e em conjunto com Divisão de Promoção Social, respeitando o equilíbrio da proporcionalidade de vagas.

Art. 20º – A lista de classificação permanecerá ativa até o processo classificatório seguinte, extinguindo-se, então, sua validade.

§ Único - Os candidatos que não conseguirem ingressar nas Unidades de Educação Infantil, até o final do período de validade do processo de classificação, voltarão a compor o quadro de pretendentes para o processo seguinte, sem necessidade de efetuarem nova inscrição.

Art. 21º - No caso da lista classificatória ter sido inteiramente atendida e ainda permanecerem algumas vagas, poderá haver um novo processo seletivo para as vagas sem preenchimento.

Art. 22º - No ato da matrícula deverá ser comprovado o vínculo do responsável com a USP.

§ 1º - Para os filhos de docentes e servidores técnico-administrativos a matrícula só será efetivada mediante a comprovação da cessação do benefício de Auxílio Creche por meio de comprovante emitido pela Seção Pessoal do local de trabalho a que pertencem os responsáveis legais pela criança.

§ 2º - Nenhum dos cônjuges ou responsáveis pela criança poderá receber o Auxílio Creche. Nos casos em que ambos os responsáveis tenham vínculos trabalhistas com a Universidade, ambos deverão comprovar que não recebem o referido Auxílio. Para as vagas destinadas a filhos de alunos, valerá a mesma regra, caso o cônjuge desse aluno seja docente ou servidor técnico-administrativo.

§ 3º - Os alunos deverão apresentar os comprovantes de matrícula do ano em vigor.

CAPÍTULO IV

Da Freqüência, Entrada e Saída das Crianças

Art. 23º - Os horários de entrada e saída das crianças estarão condicionados aos horários de funcionamento de cada Unidade de Educação Infantil, havendo sanções para o não cumprimento desses horários.

§1º - Os atrasos poderão levar à suspensão ou desligamento da criança.

§2º - Durante o período de adaptação da criança, os horários poderão ser modificados, de acordo com a orientação da direção de cada Unidade de Educação Infantil.

§3º - A regulamentação da contagem dos atrasos será definida por cada Unidade, de acordo com os horários de funcionamento praticados.

Art. 24º - A entrada ou saída fora do horário regimental deverá ser previamente comunicada à direção da Unidade de Educação Infantil.

Art. 25º - A criança somente poderá ser entregue ao responsável ou à pessoa por este designada, devidamente credenciada.

Art. 26º - As faltas das crianças só serão consideradas justificadas por motivo de doença, por acontecimento familiar e/ou por licenças e férias do responsável.

Art. 27º - A criança terá sua matrícula cancelada, por motivo de faltas injustificadas.

§ Único - O desligamento ocorrerá após 15(quinze) dias de faltas injustificadas consecutivas, ou 30 (trinta) faltas injustificadas alternadas durante o ano.

Art. 28º - Não será permitida a frequência de crianças que apresentem sintomas evidentes de doenças infecto contagiosas, ficando a responsabilidade da dispensa à Direção da Unidade, de acordo com as normas adotadas pela Divisão de Creches/ Educação Infantil e estabelecidas no seu Manual de Saúde.

§ Único – Será respeitada a escolha dos pais que não queiram ministrar vacinas em seus filhos, exceto em relação à vacina Sabin.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º - Outras questões, envolvendo o funcionamento das Unidades de Educação Infantil, sejam de quaisquer ordens, e que não tenham sido tratadas neste Regimento, serão discutidas por um colegiado composto pela diretoria da Divisão de Creches/ Educação Infantil, diretorias técnicas das Unidades de Educação Infantil e representantes das Associações de Pais e Funcionários das Unidades de Educação Infantil, e deliberadas pelo Superintendente de Assistência Social da USP a quem cabe decidir, ouvidas as Instâncias Superiores da Universidade.

São Paulo, setembro de 2013

ANEXO IV

DIREITOS E DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS

I) Do horário de Trabalho

a) O horário de trabalho será estabelecido pela chefia, de acordo com as necessidades do serviço e em conformidade com a jornada prevista no contrato de trabalho;
b) Em casos de necessidade absoluta e mediante compensação em dia útil, o servidor poderá ser convocado para trabalhar sábado, domingo ou feriado (Art. 42 – parágrafo único do ESU – Estatuto dos Servidores de São Paulo);

II) Dos atrasos

a) Tolerância: 5 (cinco) ao mês de no máximo 20 a 15 minutos para funcionários de jornada de trabalho de 40 e 30 horas semanais respectivamente, devendo ser

compensado no final do expediente, no mesmo dia;

b) Superior 20 e 15 minutos - até 80 e 60 minutos – (conforme jornada de 40 ou 30 horas semanais) desconto de 1/3 do dia;

c) Atraso superior a 80 e 60 minutos inviabiliza a entrada ao trabalho, exceto nos casos de comunicação prévia ao chefe imediato que deverá enviar justificativa ao Serviço de Pessoal e o que será compensado posteriormente.

III) Dos períodos de descanso

a) Em qualquer trabalho, cuja duração exceda de sete horas, é obrigatória a concessão de um intervalo, para alimentação e repouso, de uma hora. Este intervalo será escalonado pela chefia imediata e de acordo com a rotina do serviço;

b) Para o trabalho de seis horas é obrigatório um intervalo de 15 minutos. Este intervalo será escalonado pela chefia imediata e de acordo com a rotina do trabalho;

c) Para os funcionários de jornada de oito horas: a critério da chefia e conforme rotina estabelecida poderá ser concedido um intervalo de 15 minutos por dia;

d) O não cumprimento dos horários estabelecidos nos intervalos de almoço e repouso será considerado como atraso e sujeito, portanto às mesmas penalidades previstas em relação ao horário de entrada;

IV) Das faltas ao serviço

a) Abonadas: a critério da chefia e 6 (seis) dentro do período aquisitivo (1 ano), sendo no máximo uma ao mês, sem desconto no salário;

b) Justificadas: sem limite, com desconto correspondente no salário, desde que sejam interpoladas;

c) Injustificadas: sem limite, com desconto correspondente e penalidades previstas no item VII, inclusive demissão. Trinta faltas injustificadas consecutivas configuram abandono do cargo, resultando em demissão por justa causa;

d) As faltas que antecedem ou precedem folgas, feriados, e finais de semana, somente serão abonadas e justificadas mediante apresentação, por parte do funcionário de justificativa documentada;

e) Reflexo das faltas justificadas, injustificadas e suspensões no direito às férias, dentro do período aquisitivo:
- até 5 faltas: direito a 30 dias de férias;
- de 6 a 14 faltas: direito a 24 dias de férias;
- de 15 a 23 faltas: direito a 18 dias de férias;
- 24 a 32 faltas: direito a 12 dias de férias;
- mais de 32 faltas perde o direito de férias.

V) Das licenças para tratamento de saúde

Portaria GR-2997 de 29/04/96:

a) A concessão de abono de faltas, afastamento do serviço, licenças médicas e odontológicas, por motivo de doença, dependerá de atestado médico fornecido pelo HU, INSS, IAMSPE, SESMT, SUD, convenio médico com contrato com a USP e Institutos Conveniados com o Ministério da Saúde;

b) Os atestados fornecidos pelo Sistema Integrado de Saúde da Universidade de São Paulo – SISUSP, não terão validade para licença saúde superior a 15 dias. Neste caso o funcionário deverá providenciar licença pelo Setor de Benefícios do INSS;

c) Os casos de acidente de trabalho deverão ser atestados por serviço conveniado com o INSS;

d) Nas declarações de comparecimento por motivo de consulta médica, odontológica, psicológica, exames laboratoriais, radiológicos, curativos, procedimentos terapêuticos, bem como acompanhamento familiar, fica a critério da chefia imediata a regularização ou não do período de ausência do funcionário. Deverá constar na referida declaração, local e período de duração da consulta ou procedimento; esta declaração não terá validade se for emitida por médico particular;

e) O funcionário deve comunicar o mais rapidamente possível sua licença ao seu chefe imediato, que por sua vez comunicará ao Serviço de Pessoal. O Atestado Médico deverá ser entregue ao Serviço de Pessoal no primeiro dia de seu retorno ao trabalho;

f) Funcionário celetista não tem direito a afastamento para acompanhar tratamento de saúde de familiares (filho, cônjuge, pai, mãe, irmãos). No caso de doença de filhos fica a critério da chefia imediata em conjunto com o Diretor de a Divisão decidir sobre a concessão da licença mediante compensação;

VI) Das ausências ao trabalho previstas em lei, sem prejuízo de salário:

a) Ausências: Todo funcionário que necessitar se ausentar ou se retirar do serviço, deverá justificar por escrito ao superior hierárquico, que decidirá sobre desconto ou a sua compensação;

b) Previstas em Lei, sem prejuízo do salário:

- Doença – até 15 dias mediante atestado médico fornecido apenas pelo INSS, SUS ou HU;
- Casamento: o dia do evento e mais três (3) subseqüentes de trabalho efetivo, mediante cópia de certidão de casamento.
- Falecimento: óbito de pai, mãe, filho, irmão, cônjuge, justificativa a ausência no dia do falecimento e em mais dois subseqüentes, de trabalho efetivo.
- Licença Gestante: 180 dias computados a partir do 8º mês de gestação, mediante atestado médico;
- Licença paternidade: 5 dias consecutivos contados a partir da data do nascimento,

mediante cópia da certidão;

- Doação de sangue: um dia por ano, mediante comprovação de doação;
- Comparecimento à Justiça: como parte, testemunha ou membro do júri intimado, mediante comprovante;
- Alistamento Eleitoral: até dois dias consecutivos ou não, mediante apresentação do título de eleitor;
- Apresentação de Reservista: um dia, mediante comprovante de apresentação;
- Amamentação: dois períodos de ½ hora por dia até que a criança complete 6 meses de idade (esse dispositivo da CLT só é válido para as funcionárias de 40 horas semanais).

Para as funcionárias de 30 h semanais: um período de ½ hora por dia até a criança completar seis meses (caso a criança venha a freqüentar a creche essa concessão será suspensa).

VII) Das penalidades

a) Faltar ao serviço sem motivo justificado implicará na aplicação das seguintes penalidades:
- Primeira ocorrência – Advertência verbal – aplicada pelo superior hierárquico com comunicação expressa ao Serviço de Pessoal, no mesmo dia.
- Segunda ocorrência – Advertência escrita – encaminhada imediatamente ao Serviço de Pessoal, para elaboração da Carta de Advertência que deverá ser assinada pelo Superintendente da SAS.
- Terceira ocorrência – Suspensão de até 10 dias – encaminhada ao Serviço de Pessoal, para elaboração da Carta de Suspensão, que deverá ser assinada pelo Superintendente da SAS.
- Quarta ocorrência – Dispensa encaminhada ao Serviço de Pessoal para autorização do Superintendente.

VIII) Do registro de freqüência

a) O Boletim de Freqüência (cartão de ponto) deverá ser assinado diariamente;
b) O registro de ocorrências será efetuado pelas chefias, sempre com o conhecimento de seus subordinados;
c) Não é permitido rasurar o Boletim de Freqüência, utilizar “branquinho” ou assinar a freqüência de outro servidor;
d) a ausência de assinatura do servidor, quando do envio dos Boletins à Seção de Pessoal, implicará no não cadastramento do mesmo, portanto será considerado FALTA e conseqüentemente haverá desconto;

IX) Dos deveres e responsabilidades

São deveres do servidor:

1. Em relação à criança:
   a) Respeitar a criança zelando pelo cumprimento do direito ao sono, à alimentação adequada e à forma de ser oferecida; aos cuidados afetivos e aos de higiene; à segurança, bem como ao direito de brincar, se movimentar, explorar, de agir, interagir;
   b) respeitar a criança não a submetendo a nenhum tipo de constrangimento ou humilhação, que seja por violência verbal ou física;
   c) Informar imediatamente aos profissionais da área de saúde ou a Direção, toda e qualquer intercorrência de saúde ou acidente que ocorra com a criança;
   d) Informar ao coordenador, direção ou na secretaria quando for sair com um grupo de crianças para passeios ou atividades no entorno da creche e pré-escola ou dentro do Campus;

2. Em relação às reuniões, jornadas, formação continuada, relatórios, instrumentos e equipamento de trabalho, uso de uniforme:

   a) Comparecer nos dias de formação continuada bem como nas duas jornadas que são realizados durante o ano. As ausências nestes dias serão consideradas faltas injustificadas;
   b) Comparecer às reuniões convocadas pelo superior hierárquico. A ausência injustificada está sujeita às penalidades;
   c) Apresentar os relatórios solicitados nos prazos estipulados e acordados com o superior hierárquico. O não cumprimento do acordo será considerado ato de indisciplina e, portanto sujeito às penalidades;
   d) Zelar pelos instrumentos e equipamento de trabalho, sendo da responsabilidade do servidor os danos e quaisquer prejuízos ocorridos, por negligência, aos bens patrimoniais ou não, que estão sob sua guarda ou uso (art. 170, alínea e do ESU);
   e) Apresentar-se convenientemente trajado em serviço, isto é, com roupas que não dificultem, impeça ou causem constrangimento ao exercício do trabalho com crianças;
   f) Usar diariamente o uniforme. O não cumprimento dessa obrigação fica sujeita às penalidades.

X) Das proibições[1]

Fica Proibido:

[1] Os itens a, b, c e d estão previstos no Artigo 166 do Estatuto dos Servidores da Universidade – ESU.

a) Retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto existente na unidade;
b) Entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço;
c) Atender a pessoas no local de trabalho para tratar de assuntos particulares;
d) Empregar material ou equipamento do serviço público em serviço particular;
e) Uso indiscriminado do telefone para questões pessoais (os funcionários não serão chamados ao telefone; a secretaria anotará os recados);
f) Ministrar à criança qualquer tipo de medicamento e ficar sob a sua guarda algum remédio trazido pelos pais (exceto para os profissionais da área da saúde);
g) Transmitir aos pais informações e intercorrências de saúde da criança e fazer "diagnóstico" do estado físico e emocional da mesma (esta medida exclui os profissionais da área de saúde e os membros da coordenação da creche/pré-escola);
h) Usar qualquer objeto, material ou utensílio próprio da criança, bem como usar indevidamente o mobiliário infantil (sentar nas mesinhas, deitar nos colchonetes, etc.);
i) Fumar nas dependências da creche/pré-escola (deverá ser acordado com a Direção um local específico);
j) Consumir a alimentação destinada à criança;
k) Usar as dependências da creche/pré-escola fora do horário de trabalho, salvo autorização expressa e específica da Direção.

ANEXO V

NORMAS PARA ACEITAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E PESQUISAS

Dentre os princípios fundamentais da Divisão de Creches da SAS está à valorização da produção do conhecimento em toda e qualquer área de interesse para a melhoria da qualidade de vida e das relações humanas.

Estágios e Pesquisas

1) Procedimento

a) As solicitações de estágios e pesquisas deverão ser encaminhadas para a Divisão de Creches. Os estágios e pesquisas solicitados no campus de Ribeirão Preto e São Carlos poderão ser encaminhados à direção das próprias creches e pré-escolas, que informarão à Divisão de Creches;
b) Os estágios (ou grupo de estagiários) deverão ter em mãos carta de apresentação

da instituição que o encaminha. Deverá também, entregar um resumo do trabalho que pretende desenvolver, com a carga horária necessária para tal;

c) A triagem para a aceitação ou não do estágio será feita pela Equipe Técnica da Divisão de Creches, por um técnico da área em questão ou área afim;

d) O pesquisador (ou pesquisadores) postulante deverá entregar o seu projeto de trabalho completo e se dispor a explicá-lo e discuti-lo com a Equipe Técnica, com um técnico da área em questão ou área a fim;

e) A Equipe Técnica fará o posterior encaminhamento do estágio ou pesquisa para uma das creches/pré-escolas da Divisão;

2) Critérios de Aceitação

a) Terão prioridade os estágios e pesquisas encaminhadas por instituição;

b) Não serão permitidos estágios e pesquisas como procedimentos evasivos (exame de sangue, etc.). Em casos excepcionais os pais serão consultados e o estágio ou pesquisa estará condicionada à expressa autorização destes;

c) Não serão permitidos estágios e pesquisas que interfiram de forma inconveniente na rotina das creches/pré-escolas, ou que tragam malefícios ao seu funcionamento (exemplo: meses de início ou fim de período anual, período de adaptação das crianças, horários de repouso, etc.);

d) Não serão permitidos estágios e pesquisas que contrariarem os princípios filosóficos da Divisão de Creches no tocante ao trato com as crianças;

e) A Divisão de Creches não discriminará áreas de interesse ou linhas teóricas, desde que não contrarie o disposto no parágrafo anterior;

f) Não serão aceitos estágios cujo procedimento envolva a aplicação de testes psicológicos, em caráter de meio treino;

g) Serão avaliados os pedidos de treino de aplicação de testes psicológicos que necessitem expressamente de sujeitos institucionalizados;

h) Serão avaliados os estágios e pesquisas que envolvam testes psicológicos desde que seu uso como instrumento de medida ou avaliação esteja compondo uma pesquisa maior;

Termo de Compromisso

O termo de compromisso citado na letra f do item III deverá conter os princípios normativos do uso de registro de imagens.

a) Não será permitido uso de imagens colhidas em qualquer creche/pré-escola da Divisão de Creches para fins comerciais;

b) A utilização do filme/vídeo/foto para fins didáticos será permitida desde que estejam preservadas as identidades das crianças;

c) Os depoimentos registrados só poderão ser utilizados se autorizados pelos depoentes. No caso de haver cortes nesses registros, os depoentes deverão ser consultados;

d) Os pais das crianças serão comunicados de que seus filhos participarão das filmagens. Será solicitada uma autorização expressa de cada pai no caso de haver uma produção de filme/foto/vídeo que não seja de uso restrito para fins didáticos ou coleta de dados para análise de situações interativas;

e) A utilização de filme/foto/vídeo para outro fim que não aquele para o qual foi produzido dependerá de uma análise e aceitação por parte da Divisão de Creches;

f) Todo filme/foto/vídeo produzido total ou parcialmente nas creches e pré-escolas da Divisão de Creches, deverá citar nos créditos o local da sua produção;

g) As opiniões emitidas nos filmes e vídeos devem ficar inequivocamente assinaladas como de inteira responsabilidade de seus autores.